

Termo de compromisso de estágio - TCE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 69075

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

UNIDADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

RAZÃO SOCIAL: SCHULZ COMPRESSORES LTDA ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA,6901, DISTRITO INDUSTRIAL - JOINVILLE - SC CEP: 89219600 FONE: (47) 3451-6624 CNPJ: 23.635.798/0001-43 REPRESENTANTE: JEAN CARLO CORDEIRO CARGO: SUPERVISOR DE REGISTROS LEGAIS	NOME: GABRIEL MARCELO MIRA CPF: 105.726.959-00 ENDEREÇO: RUA BALNEARIO DE CAMBORIU APARTAMENTO 504 – BOM RETIRO - JOINVILLE - SC CEP: 89223340 FONE(S): (47) 99645-7369 CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS SEMESTRE/ANO: 3 NÍVEL: ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO MATRÍCULA: 2061122321
--	--

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

NOME: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA ENDEREÇO: ADMAR GONZAGA, 2.765 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88034-001 FONE: (48) 3231-4636 CNPJ: 83.843.912/0001-52 REPRESENTANTE: SAMAY DELFINO CORRÊA CPF: 063.765.499-42 CARGO: ANALISTA DE CONFORMIDADES	NOME: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA ENDEREÇO: AVENIDA MADRE BENVENUTA,2007, BAIRRO: ITACORUBI CEP: 88035001 CIDADE/UF: FLORIANÓPOLIS / SC FONE: 4836648351 CNPJ: 83.891.283/0001-36 RESPONSÁVEL: REGINA HELENA MUNHOZ FUNÇÃO: DIRETORA DE PESQUISA
---	--

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionado as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as seguintes atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Estágio Não Obrigatório terá início em 04/03/2025 e término em 03/03/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo permanecendo no máximo 2 anos na unidade concedente de estágio.

CLÁUSULA QUARTA

A jornada de estágio será de 30.00, horas semanais. De acordo com a 11.788/2008, a jornada de estágio poderá ser de:

4.1. - 20 horas semanais (4 horas diárias)

Para estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e estudantes de educação especial.

Termo de compromisso de estágio - TCE

4.2. - 30 horas semanais (6 horas diárias)

Para alunos do ensino médio, da educação profissional de nível médio e estudantes do ensino superior.

4.3. - 40 horas semanais (8 horas diárias)

Para estudantes de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto em projeto pedagógico.

§ Primeiro - No período de avaliação escolar, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese de a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais

§ Segundo - A jornada de estágio contratada pelo CONTRATANTE deverá ser definida e formalizada no TCE - Termo de Compromisso de Estágio - a ser firmado com o estudante e instituição de ensino, respeitando os limites da Lei 11.788/2008 apontados nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), mensalmente, a importância de R\$ 1.991,96 (um mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão,

bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

c) O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta. A Unidade Concedente poderá, ainda, solicitar o desligamento do estagiário em caso de não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês, restando caracterizado o abandono de estágio.

CLÁUSULA SEXTA

Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado (a) pela apólice nº 93.09.2024.0442429, da YLM SEGUROS S.A. (Liberty Vida AC Pessoais Convencional) sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi. Parágrafo primeiro: Caso haja qualquer alteração relativa à Apólice de Seguro ao longo da vigência deste instrumento, o ESTAGIÁRIO será comunicado por e-mail, sendo desnecessário a celebração de termo aditivo nesse caso.

Parágrafo segundo: Em razão do parágrafo primeiro desta cláusula, é de responsabilidade do ESTAGIÁRIO a atualização do seu e-mail perante o CONCEDENTE e o IEL.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

a) elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;

b) designar a pessoa de Ketrin Capanema Hang, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art. 17º da Lei 11.788/08;

c) oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio.

e) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;

f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

g) pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;

h) fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;

i) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;

j) assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):

a) cumprir com empenho a programação de estágio;

b) conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;

c) elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;

d) comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;

e) informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

f) desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente na Escola.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da Instituição de Ensino

a) aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar e ou projeto pedagógico do curso;

b) informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;

c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

d) comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

Termo de compromisso de estágio - TCE

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- a) por livre e unilateral deliberação UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- b) quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- c) por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- d) ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- e) por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A UNIDADE CONCEDENTE se obriga na prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira, a observar a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 - LGPD, procedendo o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

Parágrafo Único - A UNIDADE CONCEDENTE garante que todos os dados coletados no objeto do termo de compromisso, estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

Programa de Estágio Referente ao TCE - 69075

Período de Estágio: 04/03/2025 à 03/03/2026

Atividades desenvolvidas:

- Auxiliar no gerenciamento dos indicadores das Áreas. - Dar suporte aos operadores no sistema MES e demais atividades de rotina do departamento
- Avaliar ideias de Melhorias enviadas pelo colaborador e auxiliar no direcionamento - Participar de reuniões de alinhamentos e follow up de atividades das áreas. - Dar suporte metodológico às melhorias implementadas no processo. - Suporte ao cálculo de benefícios obtidos pelas melhorias implementadas.

Estágio curricular: Estágio Não Obrigatório

Carga horária semanal: 30.00

Horário: Segunda das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, Terça das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, Quarta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, Quinta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, Sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 - 6.00 horas diárias

Valor de bolsa: R\$ 1.991,96 mensalmente

Benefícios: Auxílio Transporte R\$ 11,50 diário

Professor (a) orientador(a): conforme indicação da instituição de ensino

Supervisor(a) de estágio: Ketrin Capanema Hang

Cargo: Especialista em Melhoria Contínua

Formação: Engenharia Mecânica

De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis/SC, 27 de Fevereiro de 2025

REGINA HELENA
DIRETORA DE PESQUISA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABRIEL MARCELO MIRA
ESTAGIÁRIO(A)

JEAN CARLO CORDEIRO
SUPERVISOR DE REGISTROS LEGAIS
SCHULZ COMPRESSORES LTDA

SAMAY DELFINO CORRÊA
ANALISTA DE CONFORMIDADES
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA

TCE GABRIEL MARCELO MIRA SCHULZ COMPRESSORES LTDA.pdf

Documento número #ee737059-aac5-47ee-a3d9-ee17964436fe

Hash do documento original (SHA256): 781b1ab9ef8ffe4ce54c274ab516e6c613ae2d896da5f66b98dccdc220b23759

Assinaturas



Jean Carlo Cordeiro

Assinou para aprovar em 27 fev 2025 às 12:08:49



Julia Martins Ferreira

Assinou para aprovar em 27 fev 2025 às 11:40:30



Samay Delfino Corrêa

Assinou para aprovar em 27 fev 2025 às 14:15:23



Gabriel Marcelo Mira

Assinou para aprovar em 27 fev 2025 às 11:45:14



MARILEIA MULLER WILKE

Assinou para aprovar em 28 fev 2025 às 10:20:50



REGINA HELENA MUNHOZ

Assinou para aprovar em 28 fev 2025 às 12:45:42

Log

27 fev 2025, 11:35:32	Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 criou este documento número ee737059-aac5-47ee-a3d9-ee17964436fe. Data limite para assinatura do documento: 29 de março de 2025 (00:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 fev 2025, 11:35:33	Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: jean.cordeiro@schulz.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jean Carlo Cordeiro.

27 fev 2025, 11:35:33	<p>Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: julia.ferreira@schulz.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Julia Martins Ferreira.</p>
27 fev 2025, 11:35:33	<p>Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: samay.correa@ielsc.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samay Delfino Corrêa.</p>
27 fev 2025, 11:35:33	<p>Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: gabrieldemira23@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Marcelo Mira.</p>
27 fev 2025, 11:35:34	<p>Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: marileia.wilke@udesc.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARILEIA MULLER WILKE.</p>
27 fev 2025, 11:35:34	<p>Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: regina.munhoz@udesc.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo REGINA HELENA MUNHOZ.</p>
27 fev 2025, 11:40:30	<p>Julia Martins Ferreira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail julia.ferreira@schulz.com.br. IP: 187.103.113.75. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
27 fev 2025, 11:45:14	<p>Gabriel Marcelo Mira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabrieldemira23@gmail.com. IP: 191.37.175.25. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
27 fev 2025, 12:08:49	<p>Jean Carlo Cordeiro assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail jean.cordeiro@schulz.com.br. IP: 187.103.113.75. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.254781 e longitude -48.875748. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
27 fev 2025, 14:15:23	<p>Samay Delfino Corrêa assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail samay.correa@ielsc.org.br. IP: 189.8.205.13. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5918863 e longitude -48.4930178. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>

28 fev 2025, 10:20:51	MARILEIA MULLER WILKE assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail marileia.wilke@udesc.br. IP: 200.19.106.212. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.263552 e longitude -48.8538112. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1139.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 fev 2025, 12:45:42	REGINA HELENA MUNHOZ assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail regina.munhoz@udesc.br. IP: 200.19.106.212. Componente de assinatura versão 1.1139.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 fev 2025, 12:45:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ee737059-aac5-47ee-a3d9-ee17964436fe.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ee737059-aac5-47ee-a3d9-ee17964436fe, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.